

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E MANIFESTAÇÃO DO GESTOR E DO PREGOEIRO

Prezado(a) Fornecedor(a):

Em atenção aos questionamentos formulados por sua empresa, temos a informar o que segue:

Visto tratarem-se de questionamentos de cunho técnico, repassamos de pronto ao gestor dessa demanda (Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG), a fim de que se manifestasse acerca das indagações procedidas. Em resposta, o gestor se pronunciou da seguinte forma:

“Prezados colegas,

Em atenção ao solicitado, respondemos abaixo, logo após cada uma das perguntas:

1. Registramos que, os documentos constantes do Anexo III (PLANTAS GRÁFICAS – LOCAIS DE INSTALAÇÃO), não constituem um projeto básico, somente um lay out de localização de evaporadoras sem nenhuma análise de instalação em cada local ou gabinete. Com as poucas informações contidas nestes desenhos, não há condições de quantificar ou dimensionar as tubulações de refrigerante e demais acessórios que compreendem a instalação e, conseqüentemente, qualquer orçamento somente poderá ser feito por estimativas com possíveis aditivos ou supressões.

Resposta: As plantas gráficas anexadas ao expediente definem o posicionamento dos equipamentos, com as evaporadoras centralizadas em relação às salas dos Gabinetes e distribuídas de maneira equidistante nos corredores. Cada proponente definirá a rota de sua tubulação, dentro de seu próprio projeto executivo. A medição da Contratante se dará por unidade de Condensadoras, Evaporadoras e Trocadores de Ar efetivamente instalados, ficando as instalações elétricas e frigorígenas, além de outros itens, com o custo dividido proporcionalmente dentre estes itens e incluídos nos seus valores planilhados. Não serão aceitos aditivos ou supressões, haja vista estarem quantificados e especificados os aparelhos, cabendo à Contratada definir as rotas das linhas, com o objetivo da eficiência do sistema e atendimento às Normas pertinentes.

2. Na vistoria técnica constatamos que existem coincidência com luminárias, vigas , sancas, etc que deverão ser revisadas em um projeto básico antes da concorrência ou em um projeto executivo após a licitação o que demandará um período para execução antes do início dos serviços de pelo menos 30 a 45 dias.

Resposta: A substituição de localização de itens como luminárias ou retirada/reinstalação de forro estarão a cargo da Contratante. Será dado acesso à Contratada para verificações e ajustes, caso necessário, com vistas à complementação de seu Projeto Executivo.

3. O cronograma de execução vai depender de uma compatibilização de vários outros serviços complementares, tais como, a montagem e desmontagem de forros ou prováveis complementações de materiais, já que este tipo de forro não é encontrado no mercado.

Resposta: Conforme item anterior, esses ajustes de forro e outros componentes, não pertinentes a esse Objeto, estarão a cargo da Contratante.

4. Quando de nossa visita técnica, realizada em 16/11/2016, verificamos “in loco”, as condições para içamento das unidades condensadoras com a utilização de guindaste. Para tal, alertamos que o piso, no local verificado para estacionamento e operação do guindaste, deverá ter capacidade para suportar o peso desse equipamento.

Resposta: Certamente. Há opções pela entrada da garagem dos Deputados e pela Rua Duque de Caxias, para içamento até o terraço do 13º ou parcial, ao 5º, complementando com cabos nesse caso.

5. Nessa mesma visita técnica, verificamos “in loco”, a locação das unidades condensadoras, na laje do 13º Pav. Para tanto alertamos que esta laje deverá ser dimensionada para suportar esses equipamentos, em número de 12 unidades.

Resposta: Já verificada a capacidade de carga extra da laje, será compatível com a instalação.

6. Registramos que foram dimensionados para os pavimentos 9º ao 12º, 176 unidades de evaporadoras cassete de 1,5HP, todas com a mesma capacidade. Porém, devido às condições de insolação, ocupação e consequentes cargas térmicas diversificadas, essa padronização deverá ser alterada, com a inclusão de novos equipamentos, de capacidades diferenciadas. Também, por esse motivo, teremos como consequência um orçamento elaborado por estimativa.

Resposta: A instalação deverá ocorrer com os equipamentos especificados no Projeto Básico e nas posições indicadas. As soluções complementares para as questões apontadas caberá à Contratante: sejam elas com películas ou persianas, sejam com a adequação dos layouts dos Gabinetes.

7. Na parte elétrica, observamos que os quadros são obsoletos e deverão ser totalmente remodelados e adequados aos componentes atuais. Estas características são difíceis de prever sem um projeto básico.

Resposta: Os Quadro Elétricos deverão ser totalmente novos, conforme citado projeto básico, compatíveis com os equipamentos a serem instalados pela Contratada, cabendo a esta viabilizar que os mesmos fiquem de acordo, portanto previsíveis no seu Projeto Executivo.

8. As características desta licitação, sem um projeto básico conforme prevê a lei 8.666, afrontam os critérios da isonomia e da legalidade do certame, pois enquanto algumas empresas idôneas fazem a previsão de verba para esses serviços necessários, mas não explícitos no edital, outras empresas pela pressa de orçar ou mesmo por não se ater a esses detalhes, podem apresentar preços menores, retirando assim a isonomia da licitação, já que a empresa que ganhar pode não entregar a obra por não ter previsto

itens importantes e, em contrapartida, a empresa que orçou certo não ganhou a concorrência e também terá seu prejuízo.

Resposta: As medições serão por equipamentos instalados e em funcionamento, sendo que as instalações elétricas, linhas frigorígenas, sistemas de drenagem, quadros de comandos, etc, terão de estar instalados e funcionando para a verificação, sendo estes custos lançados proporcionalmente na quantidade dentre os três diferentes tipos de equipamentos, conforme previsto. Não há possibilidade lógica desses equipamentos terem condições de funcionamento sem as instalações ou serviços citados. A Fiscalização atuará no sentido de que os apontamentos do Caderno de Encargos sejam cumpridos. Caberá a aplicação de sanções aos descumprimentos, conforme previsão legal. Não há afronta à isonomia, tampouco à legalidade do certame: tantos itens deverão ser entregues em funcionamento, conforme todas as especificações técnicas constantes na documentação acostada ao processo licitatório.

9. Por todo o exposto acima, entendemos que a licitação, na forma que se apresenta, não tem condições de prosperar e deve ser adiada para que seja apresentado um projeto detalhado, conforme exigido na Lei 8.666.

Resposta: Não cabe atendimento da sugestão, também pelo exposto e esclarecido acima.

Att.

Cristiano Ferreira Pereira
Analista Legislativo – Engenheiro Civil
Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção
Assembleia Legislativa do RS
(51)3210-1014”

Sendo o que tínhamos a esclarecer, subscrevo-me.

Ricardo Germano Steno,
Pregoeiro – Diretor de Compras da AL-RS